

Nr. da Matrícula

Ficha

Página

130

01

01

1º OFÍCIO DE ARIPUANÃ-MT

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Ane Carolina Novaes

Oficiala Registradora

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 3.000,00 HAS (TRÊS MIL HECTARES), DESTACADA DE ÁREA MAIOR COM 391.480,6575 HAS, SITUADA NO PERÍMETRO DA DISCRIMINATÓRIA DENOMINADA GUARIBA II, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, ficando a área de 3.000,00 has, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte divide por uma linha seca de rumo 90°00'E, medindo 3.334,50 metros, confronta com terras de Organização de Terras Brasil Norte Ltda; a Leste divide por uma linha seca de rumo 00°00'S, medindo 8.997,00 metros, confronta com terras de Supermercado Balau Coml. e Agrícola Ltda; ao Sul, divide por uma linha seca de rumo 90°00W, medindo 3.334,50 metros, confronta com terras de José Alves; a Oeste divide por uma linha seca de rumo 00°00'N, medindo 8.997,00 metros, confronta com terras de Supermercado Balau Comercial e Agrícola Ltda, conforme memorial descritivo assinado por Mário Soares Brandão Filho, CREA 152127/AP-SP e visto 971/P-MT. **PROPRIETÁRIO:** SUPERMERCADO BALAU COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA, com sede e personalidade Jurídica em Apucarana/PR, à Rua Arthur Bernardes, nº 50, inscrita no CGC/MF sob nº 75.289.124/0001-38. **MATRÍCULA/REGISTRO ANTERIOR:** Imóvel anteriormente registrado sob nº 01, em 26/10/1982, na matrícula nº. 14.220, livro 2-AQ, no 6º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT. Aripuanã-MT, 02 de julho de 2007. Emol.: R\$ 35,60. Eu, Nilda Apucarana, Oficiala Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

AV-01-130 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento, datado de 12/06/2007. Aripuanã-MT, 02 de julho de 2007. Eu, Nilda Apucarana, Oficiala Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

AV-02-130 - Consta na Certidão expedida aos 12/06/2007, pelo 6º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, o seguinte: **AÇÃO CAUTELAR FISCAL**, processo nº 630/95 F-13, datado de 23/06/95 e recebido em 27/06/95, expedido pela 2ª Vara Cível Especializada desta Capital-MT - INDISPONIBILIDADE, em que **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, move contra **BALAU S/A MERCANTIL E INDÚSTRIA**, bem como seus sócios **LUIZ CARDOSO BALAU, JOSÉ CARDOSO BALAU, MARIA MARQUES CARDOSO BALAU e MARIA EUNICE PEREIRA BALAU** e **OFÍCIO Nº 437/06**, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, extraídos dos autos do Processo nº 574/01 - Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que **VALDOMIRO JACINTHO RODRIGUES**, move contra **JOSÉ CARDOSO BALAU e OUTROS**. Aripuanã-MT, 02 de julho de 2007. Eu, Nilda Apucarana, Oficiala Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

R-03-130 - Conforme Ofício nº. 573/2007, datado de 17/04/2007, recebido em 27/06/2007, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Cidade e Comarca de Londrina/PR, pelo M.M. Juiz de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, por ordem do Exmº. Srº. Drº. Marcelo Mazzali, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana/PR, assinado pelo Escrivão da 1ª. Vara Cível da Comarca de Apucarana/PR, acompanhado do **Mandado de Penhora e Intimação nº. 284/03**, extraído dos Autos de Carta Precatória sob nº 101/02, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº. 574/01, em que é exequente: **VALDOMIRO JACINTHO RODRIGUES**, e, executados: **JOSÉ CARDOSO BALAU e BALAU S.A MERCANTIL E INDUSTRIAL**, sito Av. Governador Roberto da Silveira, 564, Apucarana/PR. Valor R\$ 89.819,41. Aripuanã-MT, 02 de julho de 2007. Emol.: 1.601,50 + Tabela F. Eu, Nilda Apucarana, Oficiala Registradora Substituta que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

w.r.

AV-04-130 - Conforme Ofício nº 2310/2014, datado de 14/11/2014, emitido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Cidade e Comarca de Londrina/PR, recebido aos 26/11/2014, assinado pelo Func. Juramentada Cleiser R. Kanda Stábile, dos Autos nº 574/2001 (NU 0012974-75.2001.8.16.0014) de Execução de Título Extrajudicial, juntamente com cópia da sentença, assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Bruno Régio Pegoraro e Certidão de Publicação e Prazo, datada de Londrina 15/02/2013, assinada por Deise M. de O. Kunioshi - Juramentada, onde comparecem como **Exequente: VALDOMIRO**

JACINTHO RODRIGUES e Executados: JOSÉ CARDOSO BALAU E OUTROS, que a execução acima foi julgada extinta, ficando assim levantada a penhora registrada sob nº 03, desta matrícula. Aripuanã/MT, 26 de Fevereiro de 2015. Emol.: 10,50. Selo Digital n.º ANC 68280. Eu, Neonias, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. **PROTOCOLO Nº 17942 - LIVRO 01.**

t.d.o._

AV-05-130 - Conforme Carta Precatória expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá/MT, Vara Especializada de Execução Fiscal, aos 30/04/2015, assinada pela MM. Juíza de Direito - Dra. Adair Julieta da Silva, Processo nº 4492-08.1995.811.0041 - Código: 52917 e Despacho cumpra-se, datado de 12/05/2015, expedido pela Comarca de Aripuanã/MT, assinado eletronicamente, aos 08/05/2015, pelo MM. Juiz de Direito - Dr. Fabrício Sávio da Veiga Carlota, juntamente com cópia da sentença, Processo nº 630/95, assinada pelo MM. Juiz de Direito - Dr. Agamenon Alcântara Moreno Júnior, datada de Cuiabá/MT, aos 13/08/2009 e recebida aos 11/05/2015, sendo a **Parte Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Réus: BALAU S/A MERCANTIL E INDUSTRIAL E OUTROS, fica dada baixa das restrições quanto à indisponibilidade averbada sob n.º 02, desta matrícula.** Aripuanã/MT, 14 de Maio de 2015. Emol.: 10,50. Selo Digital n.º ANC 69337. Eu, Neonias, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. **PROTOCOLO Nº 18622 - LIVRO 01.**

t.d.o._

R-06-130 - Conforme Carta de Penhora, expedido pela 1ª Vara Federal de Apucarana, Seção Judiciária do Paraná, Justiça Federal, recebido aos 27/05/2016, assinada eletronicamente aos 13/05/2016, por Alessandro Zanini Kiwel (AZK) - Diretor de Secretária, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Roberto Lima Santos - Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Apucarana, informando que foi lavrado Termo de Penhora, incidente sobre os bens de matrículas nºs 128, 129 e 130, sendo nomeado o executado, José Cardoso Balau CPF nº 010.508.429-897, como depositário dos bens, **procedo o presente registro a fim de constar a PENHORA, do imóvel objeto desta matrícula, Execução Fiscal nº 2005.70.15.003182-8, EXEQUENTE: União - Fazenda Nacional e EXECUTADO: B.B. Locações Ltda - ME, José Cardoso Balau. VALOR DA CAUSA: R\$ 15.620,78.** Aripuanã/MT, 07 de junho de 2016. Emol.: gratuito. Selo Digital n.º ATR 54021. Eu, Neonias, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. **PROTOCOLO Nº 22672 - LIVRO 01.**

t.d.o._

AV-07-130 - Conforme Ofício nº 119/2016, datado de 04/08/2016, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Colniza/MT, recebido aos 16/08/2016, **procedo à averbação nesta matrícula para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi matriculado sob nº 2.449, Livro 2, aos 04/08/2016, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Colniza/MT.** Aripuanã/MT, 01 de Setembro de 2016. Emol.: R\$ 12,30. Selo Digital n.º ATR 55238. Eu, Neonias, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso. **PROTOCOLO Nº 23682 - LIVRO 01.**

t.d.o._

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - DIGITAL

Certifico e dou fé, revendo os competentes Livros de Registro de Imóveis da Comarca de Aripuanã/MT, que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da Matrícula n.º 130, Livro 02, deste RGI e tem valor de certidão. Nos termos do art. 754 da CNGCJ/MT, a presente certidão é válida por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.

Aripuanã/MT, em 07 de agosto de 2025, às 08:27:20 h.

ANE CAROLINA NOVAES

Oficiala Registradora

Emolumentos: R\$ 0,00.

ISSQN: R\$ 0,00.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Código do Cartório: 408

Selo de Controle Digital: CIP 92203

Protocolo: 67298

Cód. Ato(s): 176

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE.

